



Prefeitura Municipal de Central de Minas

ADM. 2001/2004

Governo de Parceria

Lei n.698/2001, de 02 de julho de 2001.

Dispõe sobre a criação e instalação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

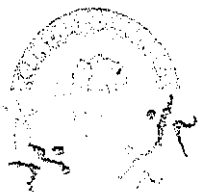
O Povo do Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal Professora Zeila Maria Boechat dos Reis, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade estadual para efeito de integração da biblioteca ora criada ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

ART. 3º) Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder à abertura, no orçamento vigente, de crédito especial de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinado às despesas de instalação e manutenção da Biblioteca ora criada, indicando a respectiva fonte de receita.

ART. 4º - O Prefeito Municipal, até a realização de concurso público e entrada em exercício, poderá contratar pessoal



Prefeitura Municipal de Central de Minas

ADM. 2001/2004

Governo da Parceria

necessário para a instalação e manutenção da biblioteca, nos termos da Lei Municipal de contratação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, admitindo prorrogação por até mais 1 (um) ano.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 02 de julho de 2001.


AGEU DINIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL